



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2015

III
Série

Número 13

2.º Suplemento

Sumário

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
APEL - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO LIVRE**

Contrato n.º 68/2015

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 46/2004.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO
CULTURAL E DESPORTIVA DA BOAVENTURA**

Contrato n.º 69/2015

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/2001.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO
DE TÊNIS DA MADEIRA**

Contrato n.º 70/2015

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA DA CAMACHA**

Contrato n.º 71/2015

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 118/2003.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA DE MACHICO**

Contrato n.º 72/2015

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 45/2004.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA DO CAMPANÁRIO**

Contrato n.º 73/2015

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 37/2007.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA**

Contrato n.º 74/2015

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2000.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA PONTASSOLENSE****Contrato n.º 75/2015**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 110/2004.

Contrato n.º 76/2015

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 106/2000.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO E
DESPORTIVA DE SANTO ANTÓNIO DE SERRA****Contrato n.º 77/2015**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO
NÁUTICA DA MADEIRA****Contrato n.º 78/2015**

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 30-99/00.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CENTRO
SOCIAL E DESPORTIVO DE CÂMARA DE LOBOS****Contrato n.º 79/2015**

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2004.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUB SPORT
MARÍTIMO****Contrato n.º 80/2015**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2003.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUB SPORT
MARÍTIMO DA MADEIRA****Contrato n.º 81/2015**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 100/2005.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DE
FUTEBOL ANDORINHA****Contrato n.º 82/2015**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 268/2000.

Contrato n.º 83/2015

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2004.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DE
GOLFÊ DO SANTO DA SERRA****Contrato n.º 84/2015**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 146/2000.

Contrato n.º 85/2015

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2001.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO 1.º DE MAIO****Contrato n.º 86/2015**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 105/2000.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO E CULTURAL DO PORTO MONIZ****Contrato n.º 87/2015**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 113/2000.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES****Contrato n.º 88/2015**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 134/2000.

Contrato n.º 89/2015

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 41/2005.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO NACIONAL****Contrato n.º 90/2015**

Sétima alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005.

Contrato n.º 91/2015

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO PORTOSANTENSE****Contrato n.º 92/2015**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 96/2004.

Contrato n.º 93/2015

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 71-99/00.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO SÃO ROQUE****Contrato n.º 94/2015**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 145/2000.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
FUTEBOL CANIÇAL****Contrato n.º 95/2015**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 95/2004.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE NAVAL
DO FUNCHAL****Contrato n.º 96/2015**

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 107/99-00.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ESCOLA
SALESIANA DE ARTES E OFÍCIOS****Contrato n.º 97/2015**

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 253/2004.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E GRUPO
RECREATIVO CRUZADO CANICENSE****Contrato n.º 98/2015**

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 1/2001.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E IATE CLUBE
QUINTA DO LORDE****Contrato n.º 99/2015**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 266/2000.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E SPORTING
CLUBE DO PORTO SANTO****Contrato n.º 100/2015**

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 111/2004.

Contrato n.º 101/2015

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 79/2002.

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E UNIÃO
DESportiva DE SANTANA****Contrato n.º 102/2015**

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/2004.

Contrato n.º 103/2015

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 117/2003.

Contrato n.º 104/2015

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 114/2000.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOSDIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E APEL -
- ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO LIVRE**Contrato n.º 68/2015**

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 46/2004

Considerando que através da Resolução n.º 478/2004, de 15 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a APEL - Associação Promotora do Ensino Livre para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de "Espaço Desportivo da Escola da APEL";

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do

Decreto n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e a APEL - Associação Promotora do Ensino Livre, NIPC 511 010 362, devidamente representado por António Alberto da Silva Jesus e por Duarte de Jesus Pacheco, Presidente e Tesoureiro do Conselho de Administração, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a sexta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 46/2004:

Cláusula 3.ª**(Comparticipação financeira)**

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 - 6.528,31 €
2005 - 16.586,08 €
2006 - 30.013,83 €
2007 - 57.009,03 €
2008 - 55.980,63 €
2009 - 58.075,12 €
2010 - 87.048,41 €
2011 - 21.703,46 €
2012 - 37.235,88 €
2013 - 105.820,06 €
2014 - 90.751,63 €
2015 - 76.680,66 €
2016 - 76.631,95 €
2017 - 76.582,40 €
2018 - 76.532,00 €
2019 - 57.365,32 €

Esta sexta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408405, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Apel - Associação Promotora de Ensino Livre, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, António Alberto da Silva Jesus e pelo Tesoureiro, Duarte de Jesus Pacheco

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA BOAVENTURA

Contrato n.º 69/2015

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/2001

Considerando que através da Resolução n.º 1441/2001, de 11 de outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do Campo de Futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, NIPC 511 101 589, devidamente representada por José António Caldeira Andrade e por Freddy Omar Cabral Carvalho, Presidente e Vice-presidente da Direção, respetivamente, como segundo

outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/2001:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:

2003 - 11.614,76 €
2004 - 18.513,80 €
2005 - 18.141,80 €
2006 - 13.173,10 €
2007 - 52.155,53 €
2008 - 52.325,62 €
2009 - 48.571,00 €
2010 - 44.357,28 €
2011 - 11.298,50 €
2012 - 34.770,55 €
2013 - 33.011,77 €
2014 - 86.714,68 €
2015 - 49.265,65 €
2016 - 49.242,65 €
2017 - 49.219,35 €
2018 - 12.301,23 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408485, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, representado pelo Presidente da Direção, José António Caldeira Andrade e Vice-Presidente, Freddy Omar Cabral Carvalho

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA

Contrato n.º 70/2015

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003

Considerando que através da Resolução n.º 562/2003, de 8 de maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do

então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Ténis da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à construção do centro regional de ténis - 1.ª fase;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e a Associação de Ténis da Madeira, NIPC 511 066 244, devidamente representado por João Pedro Ferraz Mendonça e por Milton Marco Neto Teixeira, Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, nos seguintes montantes máximos:

2004 - 30.587,86 €
2005 - 30.549,55 €
2006 - 33.570,48 €
2007 - 41.203,12 €
2008 - 116.577,61 €
2009 - 101.629,54 €
2010 - 87.042,86 €
2011 - 41.748,58 €
2012 - 62.295,37 €
2013 - 57.699,49 €
2014 - 153.263,58 €
2015 - 72.463,43 €
2016 - 71.291,56 €
2017 - 70.101,91 €
2018 - 68.896,35 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408467, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, a Associação de Ténis da Madeira, representado pelo Presidente da Direção, João Pedro Ferraz Mendonça, e pelo Tesoureiro, Milton Marco Neto Teixeira

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CAMACHA

Contrato n.º 71/2015

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 118/2003

Considerando que através da Resolução n.º 901/2003, de 24 de julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha, para a comparticipação financeira no apoio à construção da bancada, balneários e vestiários do campo de futebol do clube, regularização dos trabalhos de construção do campo de futebol de relva sintética, aquisição de terrenos e construção da sede do clube, consignados nos contratos programa n.º 144/99 de 29 de abril e n.º 18/01, de 14 de maio;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva da Camacha, NIPC 511 035 730, devidamente representado pelo Presidente da Direção, Celso António Rosa de Almeida e Silva, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 118/2003:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, da seguinte forma:
2004 - 79.590,75 €
2005 - 123.451,96 €

2006 - 83.490,10 €
2007 - 220.166,97 €
2008 - 287.517,29 €
2009 - 299.347,37 €
2010 - 273.873,80 €
2011 - 70.003,68 €
2012 - 216.943,83 €
2013 - 354.931,25 €
2014 - 352.214,15 €
2015 - 298.734,22 €
2016 - 298.541,90 €
2017 - 298.346,28 €
2018 - 298.147,23 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408400, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Desportiva da Camacha, representada pelo Presidente da Direção, Celso António Rosa de Almeida e Silva

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MACHICO

Contrato n.º 72/2015

Homologo
Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 45/2004

Considerando que através da Resolução n.º 477/2004, de 15 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva de Machico, para a comparticipação financeira no apoio à conceção/construção da 2.ª fase do Estádio de Machico;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva de Machico, NIPC 511 024 967, devidamente representado por Raul Benjamim Fernandes Costa Miranda, Emanuel Emiliano Spínola Gonçalves e por Bruno Gregório Batista Câmara, Presidente, Secretário-geral e Tesoureiro da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a sexta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 45/2004:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 - 22.727,70 €
2005 - 90.298,87 €
2006 - 149.044,40 €
2007 - 190.351,39 €
2008 - 189.819,09 €
2009 - 279.194,11 €
2010 - 285.328,96 €
2011 - 73.497,53 €
2012 - 151.205,87 €

2013 - 431.143,19 €
2014 - 391.834,10 €
2015 - 317.642,09 €
2016 - 317.440,28 €
2017 - 317.235,02 €
2018 - 317.026,24 €
2019 - 237.630,45 €

Esta sexta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408902, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Desportiva de Machico, representado pelo Presidente da Direção, Raul Benjamim Fernandes Costa Miranda, pelo Secretário-Geral, Emanuel Emiliano Spínola Gonçalves e pelo Tesoureiro, Bruno Gregório Batista Câmara

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO CAMPANÁRIO

Contrato n.º 73/2015

Homologo
Funchal, 27 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 37/2007

Considerando que através da Resolução n.º 259/2007, de 16 de fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva do Campanário, para a comparticipação financeira na construção/conceção do edifício sede da Associação Desportiva do Campanário;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima

mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva do Campanário, NIPC 511 105 665, devidamente representada por João Luís Drumond Henriques e por Nivalda Nunes Silva Gonçalves, Presidente e Tesoureira da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 37/2007:

Cláusula 4.ª

(Regime de Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. O montante máximo das responsabilidades financeiras assumidas será de 602.434,09 €, por um prazo de 15 anos com um período de carência de 4 anos.
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2020, da seguinte forma:

2007 - 9.162,51 €
2008 - 29.174,91 €
2009 - 25.945,10 €
2010 - 16.270,16 €
2011 - 2.135,01 €
2012 - 27.133,66 €
2013 - 72.819,98 €
2014 - 49.994,85 €
2015 - 46.970,98 €
2016 - 46.552,88 €
2017 - 46.120,21 €
2018 - 45.694,82 €
2019 - 45.269,42 €
2020 - 44.846,65 €
2021 - 44.418,65 €
2022 - 22.049,65 €
4. Mantém-se a redação inicial;
5. Mantém-se a redação inicial;
6. Mantém-se a redação inicial;

7. Mantém-se a redação inicial;

Esta quarta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408895, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 27 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Desportiva do Campanário, representado pelo Presidente da Direção, João Luís Drumond Henriques e pela Tesoureira, Nivalda Nunes Silva Gonçalves

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO
DA SERRA

Contrato n.º 74/2015

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1465/2000, de 28 de setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1642/2009, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, NIPC 511 072 392, devidamente representado por Martinho de Gouveia e por Diamantino Abel Sousa Freitas, Presidente e Vice-presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, de seguinte forma:

2001 - 17.542,04 €
2002 - 23.193,08 €
2003 - 28.476,50 €
2004 - 16.155,04 €
2005 - 20.577,88 €
2006 - 62.528,83 €
2007 - 71.822,75 €
2008 - 58.923,07 €
2009 - 47.682,61 €
2010 - 63.598,75 €
2011 - - €
2012 - 26.480,38 €
2013 - 50.842,59 €
2014 - 155.649,54 €
2015 - 60.032,41 €
2016 - 15.003,63 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408901, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, representada pelo Presidente da Direção, Martinho de Gouveia e pelo Vice-Presidente, Diamantino Abel Sousa Freitas

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE

Contrato n.º 75/2015

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 110/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2004, de 12 de agosto, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a participação financeira no apoio à conceção e construção das bancadas do campo de futebol dos Canhas;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1291/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva Pontassolense, NIPC 511 014 082, devidamente representado pelos Elementos da Comissão de Gestão, Luís Miguel Correia da Silva Ribeiro, João Orlando Ramos Sousa e João Norberto da Silva Pita, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 110/2004:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:
 - 2007 - 10.122,31 €
 - 2008 - 29.819,91 €
 - 2009 - 21.033,03 €
 - 2010 - 21.388,24 €
 - 2011 - 9.814,66 €
 - 2012 - 30.652,45 €
 - 2013 - 28.384,28 €
 - 2014 - 85.358,51 €
 - 2015 - 39.777,16 €
 - 2016 - 38.777,16 €
 - 2017 - 39.777,16 €
 - 2018 - 39.777,16 €
 - 2019 - 39.777,16 €
 - 2020 - 39.777,16 €
 - 2021 - 29.832,88 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408406, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Desportiva Pontassolense, representado pelos elementos da Comissão

de Gestão, Luís Miguel Correia da Silva Ribeiro, João Orlando Ramos Sousa, João Norberto da Silva Pita

Contrato n.º 76/2015

Homologo
Funchal, 25 de novembro de 2014
O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 106/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1128/2000, de 27 de julho, retificada pela Resolução n.º 1839/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol da Ponta do Sol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1291/2010, de 12 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto,

adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva Pontassolense, NIPC 511 014 082, devidamente representada pelos Elementos da Comissão de Gestão, Luís Miguel Correia da Silva Ribeiro, João Orlando Ramos Sousa e João Norberto da Silva Pita, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 106/2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 19.535,31 €
2002 - 16.774,08 €
2003 - 23.792,80 €
2004 - 15.147,61 €
2005 - 28.327,09 €
2006 - 52.719,51 €
2007 - 67.357,29 €
2008 - 55.119,55 €
2009 - 47.891,19 €
2010 - 48.161,01 €
2011 - 12.280,24 €
2012 - 24.975,37 €
2013 - 47.837,19 €
2014 - 94.811,28 €
2015 - 56.931,50 €
2016 - 14.228,63 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408878, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Desportiva Pontassolense, representado pelos elementos da Comissão de Gestão, Luís Miguel Correia da Silva Ribeiro, João Orlando Ramos Sousa, João Norberto da Silva Pita

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
ASSOCIAÇÃO E DESPORTIVA DE SANTO ANTÓNIO DE SERRA

Contrato n.º 77/2015

Homologo

Funchal, 25 novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002

Considerando que através da Resolução n.º 447/2002, de 19 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação e Desportiva de Santo António de Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção dos balneários do campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1643/2009, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, NIPC 511 072 392, devidamente representado por Martinho de Gouveia e por Diamantino Abel Sousa Freitas, Presidente e Vice-presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial

- a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:
- 2003 - 6.173,13 €
 - 2004 - 6.141,80 €
 - 2005 - 6.229,00 €
 - 2006 - 7.910,43 €
 - 2007 - 17.100,15 €
 - 2008 - 23.855,93 €
 - 2009 - 25.885,36 €
 - 2010 - 20.123,52 €
 - 2011 - 11.458,80 €
 - 2012 - 15.809,84 €
 - 2013 - 15.034,06 €
 - 2014 - 34.320,58 €
 - 2015 - 20.787,18 €
 - 2016 - 20.777,46 €
 - 2017 - 20.767,64 €
 - 2018 - 5.190,32 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408395, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra representada pelo Presidente da Direção, Martinho de Gouveia e pelo Vice-Presidente, Diamantino Abel Sousa Freitas

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DA MADEIRA

Contrato n.º 78/2015

Homologo

Funchal, 2 de dezembro 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 30-99/00

Considerando que através da Resolução n.º 237/2000, de 17 de fevereiro e da Resolução n.º 82/2003, de 23 de janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Náutica da Madeira, para a participação financeira no apoio à construção de uma infraestrutura desportiva denominada “Centro de Formação e Treino da Associação Náutica da Madeira na Ribeira do Natal - Caniçal - Madeira”;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante e a Associação Náutica da Madeira, NIPC 511 031 882, devidamente representada por Pilar Aragão de Freitas Jardim e por Vitor Hugo Abreu Soares, Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 30-99/00:

Cláusula 3.ª
(Participação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, da seguinte forma:
 - 2000 - 4.004,16 €
 - 2001 - 40.971,01 €
 - 2002 - 37.013,28 €
 - 2003 - 26.808,80 €
 - 2004 - 36.610,64 €

2005 - 65.882,63 €
 2006 - 89.297,81 €
 2007 - 118.339,41€
 2008 - 97.389,71 €
 2009 - 89.653,11 €
 2010 - 84.984,16 €
 2011 - 21.207,95 €
 2012 - 43.297,72 €
 2013 - 98.780,81 €
 2014 - 164.118,19 €
 2015 - 98.335,47 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408894, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 2 de dezembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Náutica da Madeira, representado pelo Presidente da Direção, Pilar Aragão de Freitas Jardim e pelo Tesoureiro, Vítor Hugo Abreu Soares

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CENTRO SOCIAL E DESPORTIVO DE CÂMARA DE LOBOS

Contrato n.º 79/2015

Homologo

Funchal, 26 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2004

Considerando que através da Resolução n.º 180/2004, de 12 de fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, para a comparticipação financeira no apoio à conceção/construção do pavilhão gimnodesportivo do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, NIPC 511 010 222, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado por Manuel Higinio de Sousa Teles, Rufino Jorge de Souza Teles e por Paulo Jorge Teles Abreu, Presidente, Secretário e Tesoureiro da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2004:

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 - 15.859,27 €
2005 - 35.389,06 €
2006 - 50.957,83 €
2007 - 81.237,18 €
2008 - 70.597,59 €
2009 - 110.444,09 €
2010 - 112.222,90 €
2011 - 28.678,66 €
2012 - 58.978,15 €

2013 - 110.306,45 €
 2014 - 321.289,63 €
 2015 - 126.367,99 €
 2016 - 126.287,35 €
 2017 - 126.205,34 €
 2018 - 126.121,91 €
 2019 - 63.029,24 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408867, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 26 novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, representado pelo Presidente da Direção, Manuel Higinio de Sousa Teles, pelo secretário, Rufino Jorge de Souza Teles, e pelo Tesoureiro, Paulo Jorge Teles Abreu

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUB
SPORT MARÍTIMO

Contrato n.º 80/2015

Homologo

Funchal, 26 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2003

Considerando que através da Resolução n.º 1286/2003, de 9 de outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo, para a comparticipação financeira no apoio à conceção/construção do complexo do Clube - 1.ª fase;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, retificada pela Resolução n.º 1162/2014, de 20 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Club Sport Marítimo da Madeira, NIPC 511 016 816, devidamente representado por José Carlos Rodrigues Pereira e por Jorge Manuel Ferrão Agrela, Presidente e Vice-presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2003:

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 - 148.923,56 €
2005 - 269.086,80 €
2006 - 183.248,10 €
2007 - 420.407,48 €
2008 - 607.212,25 €
2009 - 650.625,54 €
2010 - 573.418,33 €
2011 - 148.104,19 €
2012 - 455.196,94 €
2013 - 740.999,76 €
2014 - 721.241,88 €
2015 - 620.665,29 €
2016 - 620.267,47 €
2017 - 619.862,82 €
2018 - 619.451,24 €
2019 - 154.797,65 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408417, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 26 novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Club Sport Marítimo da Madeira, representado pelo Presidente da Direção, José Carlos Rodrigues Pereira e pelo Vice-Presidente, Jorge Manuel Ferrão Agrela

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUB
SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA

Contrato n.º 81/2015

Homologo

Funchal, 26 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 100/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1799/2005, de 7 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de conceção/construção do complexo desportivo do Club Sport Marítimo da Madeira - Pavilhão e Estruturas de Apoio e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1163/2014, de 20 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Club Sport Marítimo da Madeira, NIPC 511 016 81, devidamente representado por José Carlos Rodrigues Pereira e por Jorge Manuel Ferrão Agrela, Presidente e Vice-presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 100/2005:

Cláusula 4.ª

(Regime de Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2021, da seguinte forma:

2006 -	156.998,68 €
2007 -	464.602,56 €
2008 -	680.619,25 €
2009 -	242.321,17 €
2010 -	865.849,11 €
2011 -	537.893,37 €
2012 -	549.254,32 €
2013 -	1.515.948,13 €
2014 -	1.543.758,26 €
2015 -	951.953,31 €
2016 -	943.838,74 €
2017 -	935.498,77 €
2018 -	927.271,11 €
2019 -	919.044,23 €
2020 -	910.839,50 €
2021 -	226.425,14 €

4. Mantém-se a redação inicial;
5. Mantém-se a redação inicial;
6. Mantém-se a redação inicial;
7. Mantém-se a redação inicial;

8. Mantém-se a redação inicial;

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408896, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 26 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Club Sport Marítimo da Madeira, representado pelo Presidente da Direção, José Carlos Rodrigues Pereira e pelo Vice-Presidente, Jorge Manuel Ferrão Agrela

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DE FUTEBOL ANDORINHA

Contrato n.º 82/2015

Homologo

Funchal, 3 de dezembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 268/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1838/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol Andorinha, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1293/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube de Futebol Andorinha de Santo António, NIPC 511 031 602, devidamente representado por José Manuel Seródio Vila Verde Bacelar e por Duarte Ascensão Garanito Santos, Presidente da Direção e Vice presidente executivo, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 268/2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 26.339,64 €
2002 - 88.022,62 €
2003 - 215.015,50 €
2004 - 157.057,77 €
2005 - 194.732,75 €
2006 - 448.807,82 €
2007 - 587.593,42 €
2008 - 480.228,08 €
2009 - 441.064,02 €
2010 - 395.252,51 €
2011 - 104.074,92 €
2012 - 213.480,07 €
2013 - 414.423,76 €
2014 - 835.151,26 €
2015 - 475.725,64 €
2016 - 237.862,79 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408890, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 3 de dezembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube de Futebol Andorinha de Santo António, representado pelo Presidente da Direção, José Manuel Seródio Vila Verde Bacelar e pelo Vice-Presidente Executivo, Duarte Ascensão Garanito Santos

Contrato n.º 83/2015

Homologo

Funchal, 3 de dezembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1603/2004, de 17 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol Andorinha, para a participação financeira no apoio à construção de um campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1293/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na

alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube de Futebol Andorinha de Santo António, NIPC 511 031 602, devidamente representado por José Manuel Seródio Vila Verde Bacelar e por Duarte Ascensão Garanito Santos, Presidente da Direção e Vice presidente executivo, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2004:

Cláusula 3.ª

(Complicação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:

2007 - 32.472,12 €
2008 - 96.835,00 €
2009 - 61.206,43 €
2010 - 60.446,59 €
2011 - - €
2012 - 86.315,37 €
2013 - 157.549,26 €
2014 - 285.047,05 €
2015 - 164.474,68 €
2016 - 161.965,60 €
2017 - 159.372,67 €
2018 - 156.821,65 €
2019 - 154.270,65 €
2020 - 151.733,62 €
2021 - 149.168,51 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408875, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 3 de dezembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube de Futebol Andorinha de Santo António, representado pelo Presidente da Direção, José Manuel Seródio Vila Verde Bacelar e pelo Vice-Presidente Executivo, Duarte Ascensão Garanito Santos

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DE GOLFE DO SANTO DA SERRA

Contrato n.º 84/2015

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 146/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1129/2000, de 27 de julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1294/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube de Golfe do

Santo da Serra, NIPC 511 034 768, devidamente representado por António da Silva Henriques e por José Norberto da Silva Henriques, Presidente e Vogal da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 146/2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2015, da seguinte forma:

2001 - 31.082,28 €
2002 - 21.457,95 €
2003 - 30.593,77 €
2004 - 9.523,18 €
2005 - 77.206,26 €
2006 - 77.676,85 €
2007 - 88.076,88 €
2008 - 89.865,96 €
2009 - 78.118,21 €
2010 - 68.164,77 €
2011 - 67.382,82 €
2012 - 66.548,31 €
2013 - 65.696,46 €
2014 - 132.117,20 €
2015 - 63.768,28 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408469, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 Novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube de Golfe do Santo da Serra, representado pelo Presidente da Direção, António da Silva Henriques e pelo Vogal José Norberto da Silva Henriques

Contrato n.º 85/2015

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2001

Considerando que através da Resolução n.º 152/2001, de 8 de fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-

-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1294/2013, de 28 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube de Golfe do Santo da Serra, NIPC 511 034 768, devidamente representado por António da Silva Henriques e por José Norberto da Silva Henriques, Presidente e Vogal da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2001:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial

a) Mantém-se a redação inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 8.813,86 €
2002 - 9.707,13 €
2003 - 13.500,60 €
2004 - 4.238,33 €
2005 - 37.421,58 €
2006 - 31.917,94 €
2007 - 49.707,00 €
2008 - 40.762,75 €
2009 - 34.593,07 €
2010 - 30.737,26 €
2011 - 15.514,91 €
2012 - 23.017,31 €
2013 - 22.307,13 €
2014 - 59.697,37 €
2015 - 28.748,19 €
2016 - 7.548,12 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408486, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube de Golfe do Santo da Serra, representado pelo Presidente da Direção, António da Silva Henriques e pelo Vogal, José Norberto da Silva Henriques

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO 1.º DE MAIO

Contrato n.º 86/2015

Homologo
Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 105/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1227/2000, de 3 de agosto, retificada pela Resolução n.º 1840/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo 1.º de Maio, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2010, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo 1.º de Maio, NIPC 511 012 950, devidamente representado por Heliodoro Fernandes Caldeira e por José Filipe Batista, Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 105/2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
2001 - 3.409,36 €

2002 - 26.387,83 €
2003 - 19.287,80 €
2004 - 14.236,80 €
2005 - 37.712,77 €
2006 - 43.991,99 €
2007 - 55.359,72 €
2008 - 50.558,95 €
2009 - 47.086,21 €
2010 - 44.307,45 €
2011 - 11.238,79 €
2012 - 34.510,93 €
2013 - 59.466,95 €
2014 - 65.553,86 €
2015 - 52.094,08 €
2016 - 13.023,50 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408483, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo 1.º de Maio, representado pelo Presidente da Direção, Heliodoro Fernandes Caldeira e pelo TESOUREIRO DA Direção, José Filipe Batista

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO E CULTURAL DO PORTO MONIZ

Contrato n.º 87/2015

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 113/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1842/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Porto Moniz;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, NIPC 511 010 354, devidamente representado pelo Presidente da Direção, José Duarte Gouveia Perry, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 113/2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 15.944,24 €
2002 - 17.489,78 €
2003 - 12.247,80 €
2004 - 10.387,05 €
2005 - 29.021,55 €
2006 - 26.785,30 €
2007 - 47.269,74 €
2008 - 39.284,04 €
2009 - 36.804,13 €
2010 - 35.508,85 €
2011 - 9.669,44 €

2012 - 26.803,33 €
2013 - 50.167,30 €
2014 - 48.096,98 €
2015 - 40.304,15 €
2016 - 10.073,02 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408475, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, representado pelo Presidente da Direção, José Duarte Gouveia Perry

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES

Contrato n.º 88/2015

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 134/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1464/2000, de 28 de setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol dos Prazeres;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do

contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, NIPC 511 137 745, devidamente representado por Duarte Gil Martins Anjo e por Alexandre Dinis Calaça, Presidente e Vice-presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 134/2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 - 2001 - 8.457,68 €
 - 2002 - 21.860,08 €
 - 2003 - 28.507,50 €
 - 2004 - 18.890,80 €
 - 2005 - 27.870,87 €
 - 2006 - 40.886,58 €
 - 2007 - 71.836,24 €
 - 2008 - 59.149,15 €
 - 2009 - 54.090,97 €
 - 2010 - 52.918,95 €
 - 2011 - 13.218,18 €
 - 2012 - 26.929,65 €
 - 2013 - 82.048,42 €
 - 2014 - 75.214,36 €
 - 2015 - 59.500,64 €
 - 2016 - 44.625,45 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408893, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, representado pelo Presidente da Direção, Duarte Gil Martins Anjo e pelo Vice-Presidente da Direção, Alexandre Dinis Calaça

Contrato n.º 89/2015

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 41/2005

Considerando que através da Resolução n.º 147/2005, de 17 de fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Construção do Pavilhão do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres”;

Considerando que através da Resolução n.º 1081/2005, de 27 de julho, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e

repblicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, NIPC 511 137 745, devidamente representado por Duarte Gil Martins Anjo e por Alexandre Dinis Calaça, Presidente e Vice-presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a sexta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 41/2005:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2020, da seguinte forma:

2006 - 46.969,17 €
2007 - 167.179,46 €
2008 - 140.318,98 €
2009 - 88.856,46 €
2010 - 237.720,57 €
2011 - 55.596,72 €
2012 - 114.683,15 €
2013 - 324.256,05 €
2014 - 293.598,86 €
2015 - 238.706,00 €
2016 - 238.706,00 €
2017 - 238.706,00 €
2018 - 238.706,00 €
2019 - 238.706,00 €
2020 - 180.029,56 €

Esta sexta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408897, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, representado pelo Presidente da Direção, Duarte Gil Martins Anjo e pelo Vice-Presidente Alexandre Dinis Calaça

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO NACIONAL

Contrato n.º 90/2015

Homologo

Funchal, 26 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Sétima alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1800/2005, de 7 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a participação financeira na empreitada de conceção/construção do complexo desportivo do Clube Desportivo Nacional - 2.ª fase e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1296/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 950/2014, de 18 de setembro, foi aprovada a sexta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1163/2014, de 20 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227, devidamente representado por João Manuel Gris Teixeira e Luis Pedro Aguiar Mota, Presidente e Vice-presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a sétima alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005:

Cláusula 4.^a
(Regime de Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:
 - 2007 - 528.686,72 €
 - 2008 - 1.307.694,78 €
 - 2009 - 759.550,18 €
 - 2010 - 902.343,94 €
 - 2011 - 1.312.597,93 €
 - 2012 - 1.988.511,88 €
 - 2013 - 4.401.856,21 €
 - 2014 - 2.370.744,89 €
 - 2015 - 2.316.792,84 €
 - 2016 - 2.296.991,41 €
 - 2017 - 2.276.584,11 €
 - 2018 - 2.256.479,73 €
 - 2019 - 2.236.921,37 €
 - 2020 - 2.216.353,63 €
 - 2021 - 1.649.008,12 €
4. Mantém-se a redação inicial;
5. Mantém-se a redação inicial;
6. Mantém-se a redação inicial;
7. Mantém-se a redação inicial;
8. Mantém-se a redação inicial.

Esta sétima alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408466, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 26 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo Nacional, representado pelo Presidente da Direção, João Manuel Gris Teixeira e pelo Vice-Presidente, Luis Pedro Aguiar Mota

Contrato n.º 91/2015

Homologo
Funchal, 7 de outubro de 2014
O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1800/2005, de 7 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a comparticipação financeira na empreitada de conceção/construção do complexo desportivo do Clube Desportivo Nacional - 2.^a fase e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1296/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando a especial afetação ao desporto jovem dos espaços incluídos no complexo desportivo do Clube Desportivo Nacional,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado pelo decreto regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 905/2014, de 18 de setembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo vice-presidente da Direção, Luís Pedro Aguiar Mota, como segundo outorgante, acordam a sexta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005, que produz efeitos a partir de 1/1/2012:

Cláusula 4.ª

(Regime de Participação financeira)

1. O Governo Regional da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto, prestará apoio financeiro, ao segundo outorgante, até ao montante máximo de €24.074.897,98 (vinte e quatro milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete euros e noventa e oito cêntimos), correspondente a 100% do valor da empreitada de conceção/construção do complexo desportivo do CDN 2.ª fase a partir do dia 01.01.2012, acrescido dos encargos financeiros nos termos e nas condições de financiamento acordados com a instituição bancária.
2. Mantém-se a redação inicial.
3. Mantém-se a redação da 5.ª alteração.
4. Mantém-se a redação inicial.
5. Mantém-se a redação inicial.
6. Mantém-se a redação inicial.
7. Mantém-se a redação inicial.
8. Mantém-se a redação inicial.

Cláusula 7.ª

1. (revogado)
2. (revogado)

Esta sexta alteração ao contrato-programa tem o número de compromisso CŸ51408466, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 7 de outubro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo Nacional, representado pelo Vice-Presidente da Direção, Luís Pedro Aguiar Mota

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO PORTOSANTENSE

Contrato n.º 92/2015

Homologo
Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 96/2004

Considerando que através da Resolução n.º 850/2004, de 16 de junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do

então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, para a participação financeira no apoio à execução da empreitada de "Arrelvamento sintético e novos balneários para o campo de futebol do Clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 25 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Portosantense, NIPC 511 025 394, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado por Agostinho Pedro Gonçalves Marcial Câmara, Clemente José Sousa Vital e por Elvino António Jardim Ornelas, Presidente interino e Vice-presidentes da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 96/2004:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2019, da seguinte forma:
 - 2006 - 84.732,74€
 - 2007 - 116.110,77 €
 - 2008 - 126.339,69 €
 - 2009 - 220.984,75 €
 - 2010 - 194.128,29 €
 - 2011 - 49.437,11 €
 - 2012 - 153.658,25 €
 - 2013 - 144.080,83 €
 - 2014 - 357.989,64 €
 - 2015 - 210.790,41 €
 - 2016 - 210.657,09 €
 - 2017 - 210.521,47 €
 - 2018 - 210.383,52 €
 - 2019 - 210.243,30 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408432, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo Portosantense, Representado pelo Presidente Interino da Direção, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial Câmara e pelos Vice-Presidentes, Clemente José Sousa Vital, Elvio António Jardim Ornelas

Contrato n.º 93/2015

Homologo
Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 71-99/00

Considerando que através da Resolução n.º 557/2000, de 13 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, para a participação financeira no apoio à construção da sede e trabalhos complementares no campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 25 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Portosantense, NIPC 511 025 394, devidamente representado por Agostinho Pedro Gonçalves Marcial Câmara, Clemente José Sousa Vital e por Elvio António Jardim Ornelas, Presidente interino e Vice-presidentes da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a sexta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 71-99/00:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da

DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, da seguinte forma:

2000 - 2.404,21 €
2001 - 32.332,08 €
2002 - 45.202,43 €
2003 - 15.472,69 €
2004 - 44.686,28 €
2005 - 55.337,86 €
2006 - 73.315,34 €
2007 - 97.163,76 €
2008 - 79.307,26 €
2009 - 56.098,61 €
2010 - 70.396,36 €
2011 - 17.959,76 €
2012 - 39.408,69 €
2013 - 70.262,71 €
2014 - 169.082,07 €
2015 - 45.273,16 €

Esta sexta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408870, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo Portosantense, representado pelo Presidente Interino da Direção, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial Câmara e pelos Vice-Presidentes, Clemente José Sousa Vital, Elvio António Jardim Ornelas

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO SÃO ROQUE

Contrato n.º 94/2015

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 145/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1572/2000, de 12 de outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo São Roque, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um pavilhão;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo São Roque, NIPC 511 027 109, devidamente representado por Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia e por José Carlos Jardim Gonçalves, Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 145/2000:

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 10.915,68 €
2002 - 44.748,76 €
2003 - 48.346,50 €
2004 - 32.867,80 €
2005 - 77.909,75 €
2006 - 107.567,00 €
2007 - 141.990,74 €

2008 - 115.496,63 €
 2009 - 78.921,27 €
 2010 - 98.402,48 €
 2011 - 25.096,88 €
 2012 - 51.072,23 €
 2013 - 152.258,43 €
 2014 - 169.241,42 €
 2015 - 121.623,68 €
 2016 - 30.405,95 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408879, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo São Roque, representado pelo Presidente da Direção, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia e pelo Tesoureiro da Direção, José Carlos Jardim Gonçalves

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
FUTEBOL CANIÇAL

Contrato n.º 95/2015

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 95/2004

Considerando que através da Resolução n.º 828/2004, de 9 junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Futebol Caniçal, para a comparticipação financeira no apoio à execução da empreitada de “Remodelação e Arrelvamento Sintético do Campo de Futebol do Caniçal;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações

trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube de Futebol Caniçal, NIPC 511 026 439, devidamente representado pelo Presidente da Direção, Manuel Lino Moniz Melim, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 95/2004:

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:

2005 - 38.165,11 €
2006 - 59.509,83 €
2007 - 100.172,48 €
2008 - 79.124,23 €
2009 - 104.489,22 €
2010 - 126.709,88 €
2011 - 32.514,88 €
2012 - 66.928,37 €
2013 - 190.970,82 €
2014 - 184.417,22 €
2015 - 142.663,77 €
2016 - 142.573,53 €

2017 - 142.481,75 €
2018 - 142.388,39 €
2019 - 142.293,51€

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408899, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube de Futebol Caniçal, representado pelo Presidente da Direção, Manuel Lino Moniz Melim

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
NAVAL DO FUNCHAL

Contrato n.º 96/2015

Homologo

Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Manuel Gonçalves de Freitas

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 107/99-00

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2000, de 27 de julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, para a comparticipação financeira no apoio à ampliação das infraestruturas do Clube Naval do Funchal;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do

contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Naval do Funchal, NIPC 511 023 014, devidamente representado pela Presidente da Direção, Teresa Mafalda Gonçalves Jardim de Freitas Araújo, como segundo outorgante, acordam a sexta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 107/99-00:

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2014, da seguinte forma:

2002 - 114.083,36 €
2003 - 40.013,92 €
2004 - 34.013,92 €
2005 - 141.297,23 €
2006 - 105.252,12 €
2007 - 147.474,79 €
2008 - 185.458,78 €
2009 - 130.347,24 €
2010 - 115.739,11 €
2011 - 31.579,36 €
2012 - 86.218,52 €
2013 - 137.501,06 €
2014 - 225.135,56 €

Esta sexta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408468 é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Naval do Funchal representado pela Presidente da Direção, Teresa Mafalda Gonçalves Jardim de Freitas Araújo

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ESCOLA SALESIANA DE ARTES E OFÍCIOS

Contrato n.º 97/2015

Homologo
Funchal, 25 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 253/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1604/2004, de 17 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Escola Salesiana de Artes e Ofícios, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Construção de um Complexo Desportivo e Balnear”;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na

alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e a Escola Salesiana de Artes e Ofícios, atualmente denominada por Colégio Salesianos integrado na Fundação Salesianos, propriedade da Província Portuguesa da Sociedade Salesiana, NIPC 500 731 071, devidamente representada por Fernando Eusébio de Castro, como segundo outorgante, acordam a sexta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 253/2004:

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2020, da seguinte forma:

2007 - 383.466,25 €
2008 - 337.102,92 €
2009 - 264.402,31 €
2010 - 471.269,31 €
2011 - 126.540,11 €
2012 - 260.867,41 €
2013 - 736.923,16 €
2014 - 664.594,61 €
2015 - 533.157,74 €
2016 - 532.823,48 €
2017 - 532.483,47 €
2018 - 532.137,62 €
2019 - 531.785,84 €
2020 - 265.759,07 €

Esta sexta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408900, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Colégio Salesianos, integrado na Fundação Salesianos, propriedade da Província Portuguesa da Sociedade Salesiana, Fernando Eusébio de Castro

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E GRUPO
RECREATIVO CRUZADO CANICENSE**Contrato n.º 98/2015**

Homologo
Funchal, 4 de Dezembro de 2014
O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 1/2001

Considerando que através da Resolução n.º 151/2001, de 8 de fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, NIPC 511 034 229, devidamente representado por João Maurílio Nóbrega Caíres e por Dénia Maria Nóbrega Caires, Presidente e Tesoureira da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 1/2001:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 5.305,68 €
2002 - 63.192,12 €
2003 - 67.842,38 €
2004 - 53.958,80 €
2005 - 78.807,02 €
2006 - 114.347,62 €
2007 - 190.992,62 €
2008 - 162.447,28 €
2009 - 152.525,70 €
2010 - 139.224,12 €
2011 - 35.270,09 €
2012 - 108.132,39 €
2013 - 103.941,05 €
2014 - 286.357,72 €
2015 - 160.062,83 €
2016 - 119.997,17 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408438 é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 4 de dezembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Grupo Recreativo Cruzado Canicense, representado pelo Presidente da Direção, João Maurílio Nóbrega Caíres e pela Tesoureira, Dénia Maria Nóbrega Caires

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E IATE
CLUBE QUINTA DO LORDE**Contrato n.º 99/2015**

Homologo
Funchal, 25 de Novembro de 2014
O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 266/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1740/2000, de 3 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Iate Clube Quinta do Lorde, para a comparticipação financeira no apoio à construção de infraestruturas náuticas, nomeadamente acesso ao mar,

marina e instalações de apoio a atividades náuticas de cariz desportivo;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Iate Clube da Quinta do Lorde, NIPC 511 083 149, devidamente representado por Ricardo Jorge Silva Sousa e por João Carlos Ferreira Teixeira, Presidente e Vogal da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 266/2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2016, da seguinte forma:

2002 - 88.493,75 €
2003 - 100.517,89 €
2004 - 84.022,68 €
2005 - 84.615,67 €
2006 - 322.736,02 €
2007 - 349.792,07 €
2008 - 348.056,78 €
2009 - 237.294,44 €
2010 - 337.801,20 €
2011 - 63.486,03 €
2012 - 192.030,46 €
2013 - 185.875,31 €
2014 - 652.464,14 €
2015 - 231.423,27 €
2016 - 228.548,36 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408470, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Iate Clube da Quinta do Lorde, representado pelo Presidente da Direção, Ricardo Jorge da Silva Sousa e pelo Vogal, João Carlos Ferreira Teixeira

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
SPORTING CLUBE DO PORTO SANTO

Contrato n.º 100/2015

Homologo
Funchal, 27 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 111/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1180/2004, de 19 de agosto, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a participação financeira no apoio à construção da 2.ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Sporting Clube do Porto Santo, NIPC 511 025 289, devidamente representado pelo Presidente da Direção, José Manuel Ponte Abreu Oliveira, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 111/2004:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2020 da seguinte forma:
 - 2005 - 5.614,19 €
 - 2006 - 7.023,32 €
 - 2007 - 11.747,03 €

- 2008 - 12.535,99 €
- 2009 - 20.158,30 €
- 2010 - 27.304,59 €
- 2011 - 12.801,55 €
- 2012 - 15.625,81 €
- 2013 - 14.624,66 €
- 2014 - 35.033,83 €
- 2015 - 20.086,28 €
- 2016 - 20.626,28 €
- 2017 - 20.626,28 €
- 2018 - 20.626,28 €
- 2019 - 20.628,11 €
- 2020 - 5.156,67 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408460, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 27 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Sporting Clube do Porto Santo, representado pelo Presidente da Direção, José Manuel Ponte Abreu Oliveira

Contrato n.º 101/2015

Homologo
Funchal, 27 Novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 79/2002

Considerando que através da Resolução n.º 1637/2002, de 20 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a comparticipação financeira no apoio à construção da 1.ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Sporting Clube do Porto Santo, NIPC 511 025 289, devidamente representado pelo Presidente da Direção, José Manuel Ponte Abreu Oliveira, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 79/2002:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:
 - 2003 - 17.660,10 €
 - 2004 - 39.331,80 €
 - 2005 - 41.204,80 €
 - 2006 - 30.610,80 €
 - 2007 - 99.430,15 €
 - 2008 - 113.136,77 €
 - 2009 - 101.686,68 €
 - 2010 - 92.895,02 €
 - 2011 - 23.771,42 €
 - 2012 - 73.554,26 €
 - 2013 - 69.757,49 €
 - 2014 - 192.854,45 €
 - 2015 - 107.490,72 €
 - 2016 - 107.490,72 €
 - 2017 - 107.490,72 €
 - 2018 - 53.745,42 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408476, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 27 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, Sporting Clube do Porto Santo, representado pelo Presidente da Direção, José Manuel Ponte Abreu Oliveira

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E UNIÃO
DESPORTIVA DE SANTANA

Contrato n.º 102/2015

Homologo

Funchal, 28 de novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/2004

Considerando que através da Resolução n.º 377/2004, de 25 de março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de ténis do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1641/2009, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, o União Desportiva de Santana, NIPC 511 018 320, devidamente representado pela Presidente da Direção, Maria da Graça Gonçalves Nunes, como segundo outorgante, acordam a sexta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/2004:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:

2005 - 14.714,80 €
2006 - 12.790,10 €
2007 - 19.187,36 €
2008 - 23.632,55 €
2009 - 53.909,34 €
2010 - 41.478,55 €
2011 - 10.110,55 €
2012 - 31.396,44 €
2013 - 48.868,02 €
2014 - 65.595,46 €
2015 - 39.139,40 €
2016 - 39.139,40 €
2017 - 39.139,40 €
2018 - 39.139,40 €
2019 - 39.139,34 €

Esta sexta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408461, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, União Desportiva de Santana, representado pela Presidente da Direção, Maria da Graça Gonçalves Nunes

Contrato n.º 103/2015

Homologo

Funchal, 28 de Novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 117/2003

Considerando que através da Resolução n.º 902/2003, de 24 de julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a participação financeira no apoio à construção da sede do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente

representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o União Desportiva de Santana, NIPC 511 018 320, devidamente representado pela Presidente da Direção, Maria da Graça Gonçalves Nunes, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 117/2003:

Cláusula 3.^a
(Complicação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2018, da seguinte forma:
 - 2005 - 21.053,80 €
 - 2006 - 14.500,10 €
 - 2007 - 37.181,26 €
 - 2008 - 56.800,02 €
 - 2009 - 51.615,19 €
 - 2010 - 48.464,08 €
 - 2011 - 12.083,77 €
 - 2012 - 37.416,01 €
 - 2013 - 58.625,74 €
 - 2014 - 97.539,95 €
 - 2015 - 49.849,68 €
 - 2016 - 49.849,68 €
 - 2017 - 49.849,68 €
 - 2018 - 49.849,67 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408505, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, União Desportiva de Santana, representado pela Presidente da Direção, Maria da Graça Gonçalves Nunes

Contrato n.º 104/2015

Homologo
Funchal, 28 de Novembro de 2014

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 114/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1841/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira,

através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a participação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol de Santana;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 20-A/2014, de 31 de janeiro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de Novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o União Desportiva de Santana, NIPC 511 018 320, devidamente representado pelo Presidente da Direção, Maria da Graça Gonçalves Nunes, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 114/2000:

Cláusula 3.^a
(Complicação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;

4.	As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:	2014 - 98.703,16 €
	2001 - 23.728,71 €	2015 - 49.337,04 €
	2002 - 21.377,08 €	2016 - 12.334,29 €
	2003 - 29.803,50 €	
	2004 - 16.797,80 €	
	2005 - 42.083,82 €	
	2006 - 38.900,19 €	
	2007 - 69.075,33 €	
	2008 - 56.858,11 €	
	2009 - 53.166,75 €	
	2010 - 49.656,77 €	
	2011 - 12.750,64 €	
	2012 - 26.069,94 €	
	2013 - 74.703,35 €	

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51408891, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, União Desportiva de Santana, representado pela Presidente da Direção, Maria da Graça Gonçalves Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €12,18 (IVA incluído)